INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

Edital n.º 1555/2019

Sumário: Concurso documental para recrutamento de um professor coordenador na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área científica de Educação e Ciências Sociais, grupo disciplinar de Educação e Formação de Professores, área disciplinar de Ciências Biológicas e Ensino das Ciências Naturais.

1 — Faz-se público que por despacho proferido a 04 de junho de 2019 do Presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo (IPVC), Rui Alberto Martins Teixeira, no uso de competência própria, nos termos do disposto na alínea *d*), do n.º 1, do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e na alínea *f*) do n.º 2 do artigo 30.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Viana do Castelo (IPVC), homologados pelo Despacho Normativo n.º 7/2009, publicado na 2.ª série do DR, n.º 26, de 6 de fevereiro de 2009, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia útil imediato ao da publicação deste edital no *Diário da República,* concurso documental, para recrutamento de um professor coordenador, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com período experimental de um ano, caso o candidato selecionado não possua já contrato por tempo indeterminado como professor das carreiras docentes do ensino universitário ou do ensino politécnico, para a área científica de Educação e Ciências Sociais, grupo disciplinar de Educação e Formação de Professores, área disciplinar de Ciências Biológicas e Ensino das Ciências Naturais, do mapa de pessoal deste Instituto, de acordo com o disposto nos artigos 10.º, 10.º -A, 15.º, 15.º -A, 19.º e 29.º -B, do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, adiante designado por ECPDESP, conjugados com o Regulamento Concursal para a Contratação de Pessoal Docente de Carreira do IPVC — Despacho n.º 7986/2014, publicado na 2.ª série do DR, n.º 115, de 18 de junho de 2014.

2 — Prazo de validade: o concurso é válido para o preenchimento do posto de trabalho indicado, caducando com o seu preenchimento ou um ano após a data de homologação da lista de classificação final pelo Presidente do IPVC.

3 — São requisitos gerais de admissão ao presente concurso os previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 12.º-E do ECPDESP.

4 — São requisitos especiais de admissão os definidos nos termos do artigo 19.º do ECPDESP: ao presente concurso poderão candidatar-se os detentores do grau de doutor ou do título de especialista, obtido há mais de cinco anos, na área ou área afim daquela para que é aberto o presente concurso.

5 — Caracterização do conteúdo funcional da categoria: o descrito no n.º 5, do artigo 3.º do ECPDESP.

6 — Formalização da candidatura: a candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao Presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, podendo ser entregue pessoalmente nos Serviços Centrais, localizados na Rua Escola Industrial e Comercial de Nun'Álvares, n.º 34, 4900-347 Viana do Castelo, ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas para a referida morada, e deverá conter os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome completo e nome adotado em referências bibliográficas, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade/cartão do cidadão ou de documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito, estado civil, profissão, residência, código postal e telefone ou endereço eletrónico de contacto);

b) Habilitações académicas e ou títulos profissionais/académicos;

c) Categoria, grupo ou área disciplinar a que pertence, tempo de serviço como docente do ensino superior e instituição a que pertence, se aplicável;

d) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal;

e) Identificação do concurso a que se candidata e referência ao *Diário da República* em que foi publicado o presente edital;

f) Data e assinatura.

7 — Instrução do requerimento de admissão:

7.1 — Os requerentes deverão fazer acompanhar os seus requerimentos dos seguintes documentos comprovativos do cumprimento dos requisitos gerais, previstos no artigo 17.º da LGTFP:

a) Certificado do registo criminal comprovativo da não inibição do exercício de funções públicas, ou não interdição do exercício daquelas que se propõe desempenhar;

b) Declaração do próprio candidato que assegure o cumprimento dos requisitos de robustez física e o perfil psíquico exigidos para o exercício das funções a que se candidata e de ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

7.2 — De acordo com o ECPDESP, e em consonância com o Regulamento de Recrutamento e Contratação de Pessoal Docente de Carreira do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, o requerimento de admissão ao concurso é ainda instruído com os seguintes elementos:

a) Documento comprovativo do preenchimento dos requisitos especiais previstos no n.º 4 do presente edital: certidão dos graus e títulos exigidos e certidão comprovativa do tempo de serviço;

b) Um exemplar, entregue em papel, do *curriculum vitae* do candidato organizado de acordo com os critérios de seleção e seriação dos candidatos especificados no ponto 14 deste edital.

c) Um exemplar, entregue em papel, dos trabalhos referidos pelo candidato no seu *curriculum vitae.* Ficam dispensados desta obrigação os trabalhos com DOI ou que estejam acessíveis no RCAAP, mas o seu endereço permanente deve ser indicado no *curriculum vitae.*

7.3 — Dos elementos referidos nas alíneas *b*) e *c*) do número anterior, deverá ainda ser entregue dois exemplares em suporte digital (formato pen, devidamente identificado).

8 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos (gerais e especiais) legalmente exigidos nos termos do presente edital, ou a sua apresentação fora do prazo estipulado, determina a exclusão do procedimento.

9 — Na fase de apresentação das candidaturas é dispensada a apresentação dos documentos referidos no ponto 7.1 do presente edital, desde que os candidatos declarem no próprio requerimento ou em documento à parte, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos.

10 — Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 5 do artigo 16.º do Regulamento de Recrutamento e Contratação de Pessoal Docente de Carreira do IPVC, o júri pode solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, reservando-se o direito de não valorar os elementos que entenda que essa documentação deveria comprovar se a mesma não for entregue.

11 — A apresentação de documento falso determina a imediata exclusão do concurso e a participação à entidade competente para efeitos de procedimento penal.

12 — Os candidatos que prestem serviço no IPVC ficam dispensados da apresentação dos documentos que já existam no seu processo individual, devendo o facto ser expressamente mencionado no respetivo requerimento de admissão.

13 — O júri, nomeado pelo despacho IPVC-P-36/2019, é constituído pelos seguintes elementos:

Presidente: Maria Carminda Soares Morais, por delegação de competências, professora coordenadora do Instituto Politécnico de Viana do Castelo;

Vogais efetivos:

Anabela Clara Barreto Marques Novais, professora coordenadora do Instituto Politécnico de Viseu;

Maria Filomena Rodrigues Teixeira, professora coordenadora do Instituto Politécnico de Coimbra;

Maria João de Jesus Duarte Silva, professora coordenadora do Instituto Politécnico de Lisboa;
Cecília Galvão Couto, professora catedrática da Universidade de Lisboa;
Nelson Manuel Viana Silva Lima, professor catedrático da Universidade do Minho.

14 — Critérios de seleção e seriação dos candidatos: de acordo com o disposto no 15.º -A do ECPDESP e no artigo 24.º do Regulamento dos Concursos para a Contratação do Pessoal da Carreira Docente do IPVC, os parâmetros gerais de avaliação e ordenação dos candidatos, visando averiguar o mérito dos candidatos para as funções a desempenhar, são os seguintes, aos quais foi atribuída a seguinte ponderação:

a) Componente DTCP — Desempenho Técnico-Científico e Profissional relevantes na área disciplinar/disciplina em que é aberto o concurso: 40 %
b) Componente CP — Capacidade Pedagógica relevante na área disciplinar/disciplina em que é aberto o concurso: 30 %
c) Componente OAR — Outras atividades relevantes para a missão da instituição: 30 %

14.1 — Na avaliação do desempenho técnico-científico e profissional (DTCP) são objeto de ponderação os seguintes parâmetros e itens:
I — Subcomponente DTCP 1 (ponderação de 50 %), ter-se-á em consideração a relevância para a área disciplinar/disciplina em que é aberto o concurso dos seguintes elementos: Livros, artigos, comunicações científicas, Coordenação e participação em projetos científicos; Geração de propriedade intelectual.

I.*a*) Livros (autor/coautor): 20 pontos cada;
I.*b*) Artigos com arbitragem/capítulos de livros: 8 pontos cada;
I.*c*) Artigos sem arbitragem: 2 pontos cada;
I.*d*) Editor/coeditor/coordenador de Obras (livros/atas/revistas): 8 pontos cada;
I.*e*) Conferências: 6 pontos cada;
I.*f*) Comunicações orais/poster em eventos científicos internacionais: 4 pontos cada;
I.*g*) Comunicações orais/poster em eventos nacionais: 2 pontos cada;
I.*h*) Recensões, resumos, relatórios, outros: 4 pontos cada;
I.*i*) Workshop/ painel/mesa redonda e similares: 5 pontos cada;
I.*j*) Prémios e distinções: entre 5 e 20 pontos cada;
I.*k*) Responsável de Projeto financiado por entidade externa FCT ou outra: 6 pontos por ano;
I.*l*) Participação em projeto financiado por entidade externa: 3 pontos por ano;
I.*m*) Projetos (responsável/elemento) não financiados, mas classificados pelo menos com bom: 3 pontos cada;

II — Subcomponente DTCP 2 (ponderação de 30 %): Orientação de teses, Participação em júris de provas e concursos académicos.

II.*a*) Orientação de teses de doutoramento (aprovadas) na área na área disciplinar/disciplina do concurso: 10 pontos cada;
II.*b*) Orientação de teses/relatórios de mestrado (aprovadas) na área disciplinar/disciplina do concurso: 6 pontos cada;
II.*c*) Participação em júris de mestrado/bancas de qualificação (exceto se orientador) na área disciplinar/disciplina do concurso: 3 pontos cada, se nacional e 4 pontos cada, se internacional;
II.*d*) Participação em júris de doutoramento ou especialista (exceto se orientador): 6 pontos cada, se nacional e 8 pontos cada, se internacional;
II.*e*) Participação em júris de agregação: 8 pontos cada;
II.*f*) Participação em júris de concurso de pessoal docente:

II.*f*.1 — Júri de Concurso para Assistente: 2 pontos cada;
II.*f*.2 — Júri de Concurso para Professores Adjuntos: 3 pontos cada;

II.*f*.3 — Júri de Concurso para Professores Coordenadores ou Professores Associados: 6 pontos cada;

II.*f*.4 — Júri de Concurso para Professores Coordenadores Principais ou Professores Catedráticos: 8 pontos cada.

III — Subcomponente DTCP 3 (ponderação de 20 %): Habilitações académicas relevante para a área disciplinar/disciplina em que é aberto o concurso; Desempenho de outras atividades técnico-científicas e/ou profissionais relevantes na área disciplinar/disciplina em que é aberto o concurso (prestação de serviços especializados (e.g. lecionação de cursos de formação); atividades de extensão científica — ex: elaboração de estudos/pareceres/ou similares; moderador/coordenador em palestras, seminários ou congressos; membro de corpo editorial ou de revisão/arbitragem científica de revistas técnicas ou de congressos/eventos científicos; avaliador de artigos científicos/projetos de investigação/recursos didáticos).

III.*a*) Habilitação académica afim da área disciplinar/disciplina do concurso: 25 pontos;
III.*b*) Avaliador na A3Es ou similares: 6 pontos por ano;
III.*c*) Elaboração de estudos/pareceres/ou similares: 4 pontos por cada item;
III.*d*) Avaliador de artigos científicos ou projetos de investigação, etc: 3 pontos por cada item;
III.*e*) Membro de conselho editorial: 5 pontos por revista;
III.*f*) Membro do conselho científico de eventos: 4 pontos por evento;
III.*g*) Moderador em palestras, seminários, etc: 2 pontos por cada item;

14.2 — Na avaliação da capacidade pedagógica (CP) são objeto de ponderação os seguintes parâmetros e itens:

I — Subcomponente CP 1 (ponderação de 30 %)

I.*a*) Experiência efetiva de serviço docente no ensino superior: 4 pontos por ano;
I.*b*) Experiência efetiva de serviço docente noutros graus de ensino: 2 pontos por ano.

II — Subcomponente CP 2 (ponderação de 40 %)

II.*a*) *d*ocência relevante na área disciplinar/disciplina em que é aberto o concurso, tendo em consideração fatores como a regência, a diversidade e a elaboração dos programas das disciplinas lecionadas: até 4 pontos por ano.

III — Subcomponente CP 3 (ponderação de 30 %)

III.*a*) Supervisão de atividades pedagógicas: orientação de estágios, projetos ou alunos em prática pedagógica: de 0 a 100 pontos;
III.*b*) Tutorias a alunos não contabilizados na DSD: 2 pontos por aluno, máximo de 25 alunos;
III.*c*) *d*esempenho de outras atividades pedagógicas que o júri considere relevantes na área disciplinar/disciplina em que é aberto o concurso (organização de palestras e visitas de estudo, frequência de cursos de formação de caráter pedagógico, etc): entre 3 a 5 pontos por item, até um máximo de 50 pontos;

14.3 — Na avaliação das outras atividades Relevantes para a Missão da Instituição (OAR) são objeto de ponderação os seguintes parâmetros e itens:

I — Subcomponente OAR 1 (ponderação de 50 %): Desempenho de cargos de gestão da instituição (presidência/direção, presidência do Conselho Científico/Pedagógico, vice-presidência; coordenação de departamento/área científica/grupo disciplinar, coordenação de curso, direção de unidades de investigação ou de prestação de serviços);

I.*a*) Presidente/Reitor de Instituição de Ensino Superior: 40 pontos por ano completo;
I.*b*) Vice-presidente/Vice-reitor de Instituição de Ensino Superior: 35 pontos por ano completo;
I.*c*) Presidente/Diretor de Escola ou Unidade Orgânica: 30 pontos por ano completo;

I.*d*) Pró-presidente/Pró-reitor, Vice-presidente/Subdiretor de Escola ou Unidade Orgânica, Presidente de Conselho Científico e Conselho Pedagógico: 24 pontos por ano completo;

I *e*) Vice-Presidente de Conselho Científico e de Conselho Pedagógico, Coordenador de Comissão Científica: 10 pontos por ano completo;

I.*f*) Secretário de órgãos institucionais: 9 pontos por ano completo;

I.*g*) Coordenador de Área Científica ou Departamento: 20 pontos por ano;

I.*h*) Coordenador de Grupo Disciplinar: 12 pontos por ano;

I.*i*) Coordenador de Curso de Licenciatura ou Mestrado: 20 pontos por ano;

I.*j*) Coordenador de Curso CET, CTeSP ou de Pós-graduação: 12 por ano;

I.*k*) Gestor Institucional da Qualidade: 10 pontos por ano;

I.*l*) Responsável por unidade/serviços: 8 pontos por ano.

II — Subcomponente OAR 2 (ponderação de 30 %): Membro de órgãos e participação em grupos/comissões de trabalho institucionais (criação e restruturação de cursos, avaliação de pessoal, etc).

II.*a*) Membro de Conselho Científico, Pedagógico, Conselho Geral e Conselho Académico: 7 pontos por ano;

II *b*) Membro da Comissão de Curso de Licenciatura ou Mestrado: 6 pontos por ano;

II.*c*) Membro da Comissão de Curso CET, CTeSP ou de Pós-graduação: 5 por ano;

II.*d*) Membro de Comissão Institucional (elaboração de regulamentos, planeamento estratégico, comissões estatutárias, criação e restruturação de cursos, avaliação de pessoal, membro Institucional do Sistema de Garantia da Qualidade [SGQ], etc): 5 pontos por participação.

III — Subcomponente OAR 3 (ponderação de 20 %): outras atividades relevantes (membro de júris de maiores de 23 anos, CET, CTESP, Mestrados, etc; organização de eventos científicos ou artísticos; participação em ações de divulgação da instituição; responsabilidade de laboratórios, responsabilidade em concursos de aquisição de equipamentos, etc).

III.*a*) Presidente e Membros de júri de seleção/seriação mestrado, pós-graduação, concursos especiais, concursos > 23 anos, CET, CTeSP e similares: 7 pontos por participação;

III.*b*) Participação em programa de Mobilidade: Estadias docentes e de investigação: 7 pontos por participação;

III.*c*) Responsável pela organização de eventos científicos ou artísticos: 10 pontos por evento;

III.*d*) Membro da comissão organizadora de eventos científicos ou artísticos: 4 por evento;

III.*e*) Responsável/Membro da comissão organizadora de eventos científicos ou artísticos internacionais: 7 pontos por evento;

III.*f*) Participação em ações de divulgação da instituição (mostras, artigos na imprensa, etc): 4 pontos por ação;

III.*g*) Responsabilidade em concursos de aquisição de equipamentos: 10 pontos por concurso;

III.*h*) Cargos em órgãos diretivos de sociedades científicas/artísticas: 7 pontos por cargo.

15 — A ordenação dos candidatos deve ser fundamentada na avaliação feita com base nos parâmetros gerais de avaliação e correspondentes fatores de ponderação aprovados.

15.1 — De acordo com a grelha resultante do n.º 14, cada membro do júri valoriza cada uma das subcomponentes para cada candidato. A pontuação do candidato em cada subcomponente é a média aritmética das valorizações feitas pelos membros do júri.

15.2 — Os resultados obtidos da aplicação das regras definidas no ponto 15.1 são objeto de relativização, nos seguintes termos: em cada subcomponente, ao candidato com o maior número de pontos obtidos é atribuído o valor 100; aos restantes candidatos será atribuído um valor proporcional tendo como referência o candidato com o maior número de pontos.

15.3 — A classificação Final (CF) da avaliação de cada candidato é calculada através da fórmula de ponderação das várias componentes e subcomponentes:

CF = DTCP * (dtcp1*Pdtcp1 + dtcp2*Pdtcp2 + dtcp3*Pdtcp3 + dtcp4*Pdtcp4 + dtcp5*Pdtcp5) + CP * * (cp1*Pcp1 + cp2*Pcp2 + cp3*Pcp3) + OAR * (oar1*Poar1 + oar2*Poar2 + oar3*Poar3)

em que Pxxi representa o número de pontos normalizado obtido em cada subcomponente.

16 — Nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 23.º do ECPDESP e da alínea *o*) do artigo 17.º do Regulamento Concursal para a Contratação de Pessoal Docente de Carreira do IPVC, o júri pode promover audições públicas, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos admitidos.

17 — O processo do concurso pode ser consultado pelos candidatos que o pretendam fazer nos serviços centrais do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, nas horas normais de expediente.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, o Instituto Politécnico de Viana do Castelo, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 — O presente concurso será inscrito (registado) na BEP (Bolsa de Emprego Público), até ao 2.º dia útil após a presente publicação no *Diário da República,* nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de abril, inserido no sítio da Internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, nas línguas portuguesa e inglesa, assim como, de igual modo, no sítio da Internet do IPVC.

5 de dezembro de 2019. — O Presidente do IPVC, *Carlos Manuel da Silva Rodrigues*.

312831472